PROJETO DE LEI Nº 7, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação para formalização de termo de fomento com a Sociedade Benemérita Creche Salon no valor de RS 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento no seguinte elemento de despesa: Proj. /Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio, na fonte 1.500.0000 – Recurso Próprio.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.15 12:56:36 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 15, de 15 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 7, de 15 de junho de 2023**, o qual autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda impositiva, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> **Art. 167.** São vedados:
> [...]
> **V -** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação no orçamento vigente de recurso recebido por Emenda Impositiva no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em continuidade, fora incluída na Lei Municipal nº. 1.714, de 28 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa no Município de Nova Andradina – MS, a previsão de emendas impositivas para atender as necessidades da Sociedade Benemérita Creche Salon no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ocorre que, durante a execução pretendida, foi verificada a inexistência do elemento de despesa 4.4.50.42 – Auxílios, necessário para a realização de empenho. Dessa forma, considerando a necessidade de formalização de termo de fomento com a Sociedade Benemérita Creche Salon, pretende-se a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Outrossim, sublinho que a inclusão no orçamento se dará no seguinte elemento de despesa Proj/Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio, na fonte 1.500.0000 – Recurso Próprio.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Ordinária nº. 7, de 15 de junho

de 2023, e o aprovem, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.15 12:57:36 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS